

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Municipal, para o exercício de 1992 e dá outras providências.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Anambai, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vercândio em sessão de dia 11.10.91, aprovou o seu Sancionado a presente Lei:

Art. 1º- O Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Anambai, localizada no Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos Anexos Integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa Cr\$ 4.328.502,00,00 (quatro bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões e quinhentos e sessenta e dois cruzeiros).

Art. 2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma e critérios constantes da legislação em vigor estabelecida no anexo II (Receita), de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:	Cr\$ 2.813.635,30
1.1- Receitas Tributárias	Cr\$ 1.711.635,30
1.2- Receitas Patrimoniais	Cr\$ 452.000,00
1.3- Receitas de Transferências Correntes	Cr\$ 1.000.000,00
1.4- Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.050.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.514.996,700,
2.1 - Operações de Créditos	Cr\$ 1.514.996,700,
2.2 - Utilização de Bens	Cr\$ 7.102.000,00
2.3 - Receitas de Transferências de Capital	Cr\$ 1.507.816,700,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	Cr\$ 4.328.502,00

Art.3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos Anexos constantes deste Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

FUNÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO	Cr\$ 246.713.720,00	Cr\$ 13.000.000,00	Cr\$ 259.713.720
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 751.058.909,00	Cr\$ 76.395.000,00	Cr\$ 828.053.909
AGRICULTURA	Cr\$ 157.013.720,00	Cr\$ 102.700.000,00	Cr\$ 259.713.720
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 290.500.000,00	Cr\$ 1.014.994.301,00	Cr\$ 1.305.494.301
HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 262.121.816,00	Cr\$ 201.900.000,00	Cr\$ 464.021.846
SÁÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 296.394.584,00	Cr\$ 222.600.000,00	Cr\$ 518.994.584
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 154.142.480,00	Cr\$ 19.000.000,00	Cr\$ 173.142.480
TRANSPORTES	Cr\$ 186.500.000,00 666666	Cr\$ 332.927.440,00	Cr\$ 519.427.440
TOTAL DAS DESPESAS	Cr\$ 1.112.595.000,00	Cr\$ 3.215.967.000,00	Cr\$ 4.328.562.000

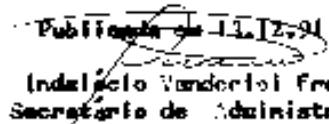
Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Efetuar Operação de Crédito por antecipação da receita estima nos termos da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do total previsto nesta Lei, regulamentando por decreto.
- II - Proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas consignadas nesta Lei, nos termos do Artigo 7º, inciso I e com base nos Artigos 42º e 43º § 1º, incisos II,III e IV, todos da Lei Federal 4.320/64.
- III - Proceder o Planejamento obedecido as dotações Orçamentárias e Créditos autorizados em Lei, para aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios e outras transferências recebidas da União, dos Estados e dos Municípios, nos termos da legislação em vigor.

- IV - Proceder nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 a regularização e desdobramento da despesa de com as disposições legais desta lei, em obediência aos anexos, principalmente o Anexo II, sobre a programação dos quadros de recursos de trabalho até onde for necessário.
- V - Proceder a incorporação dos serviços programados na presente lei à estrutura Administrativa, movimentar as dotações Orgânicas, estruturar o planejamento dos programas de investimentos como criar e executar os Projetos e Atividades, inclusive os suplementos de dotações a serem pagos pelo valor total consignado para a respectiva função Orgânica.
- VI - Designar os órgãos respectivos para a movimentação das dotações atribuídas às diversas organizações.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, em 01 de Janeiro de 1992, revogando as disposições ao contrário.

Azevedo, 13 de dezembro de 1991


Antônio Rodrigues da Cunha
Prefeito Municipal


Publicado em 13.12.91
Inácio Venerável Franco
Secretário de Administração